



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 013 / 98 – CIB/AM

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS – CIB/AM, em reunião Extraordinária realizada no dia 04 de Maio de 1998, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a efetiva implementação do Sistema Único de Saúde no Estado do Amazonas, bem como o cumprimento dos dispositivos regulamentares previstos na Norma Operacional básica nº 01/96, de forma a habilitar 02 (dois) Municípios do Estado junto ao Ministério da Saúde, e

CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pela Comissão de Análise dos referidos pleitos para assumir a condição de Gestão Plena de Atenção Básica.

R E S O L V E :

APROVAR os Pleitos de Enquadramento dos Municípios: **Tapauá e Rio Preto da Eva**, à condição de **GESTÃO PLENA DE ATENÇÃO BÁSICA**. Recomendando o acompanhamento e apoio político, técnico e operacional aos Gestores Municipais durante a implantação do novo sistema de gestão.

Sala das Sessões da Comissão Intergestores Bipartite do estado do Amazonas,
em Manaus, 04 de maio de 1998

TANCREDO CASTRO SOARES

Presidente da CIB/Am

HOMOLOGO a Resolução nº **013/ 98 – CIB/Am**, datada de 04 de maio de 1998, nos termos do Decreto do dia 05.05.1997.

TANCREDO CASTRO SOARES

Superintendente Estadual da Saúde